



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.522, de 14 de janeiro de 2022.**

**“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 149.213,34 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

1939 - AÇÕES CONTRA O COVID-19 - ESTADO

3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES

4297 - CUSTEIO (MEDIC. EXAMES E/OU CONSULTAS ESPECIAL.) (15493).....149.213,34

**Art. 2º** Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art 1º, decorrerão da arrecadação a maior a se verificar na receita:

**1737 - TRANSF. CUSTEIO COVID19-ESTADO**.....149.213,34

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 017/2022

Taquari, 11 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 149.213,34 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

O referido Crédito Especial objetiva o repasse em caráter excepcional de recursos de incentivos hospitalares para custeio de despesas durante a pandemia da Covid-19 em conformidade a PORTARIA Nº 907/2021 SES/RS. em virtude - o tempo prolongado da transmissão da COVID-19 que impactou na rotina e consequente execução regular e ordinária dos atendimentos hospitalares, dada a prioridade ao atendimento dos pacientes COVID-19;

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.